



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



PEDRINHAS
PAULISTA

DECRETO Nº 1557/2019
De 03 de outubro de 2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SERGIO FORNASIER, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 1265/2019, de 03 de outubro de 2019,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 37.537,78 (trinta e sete mil quinhentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no Orçamento Programa do exercício de 2019 - Lei Municipal nº 1228/2018, de 11 de dezembro de 2018, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub função, das categorias econômicas, e fontes de recursos abaixo identificadas:

Codificação	Especificação da Despesa (Suplementar)	Valor R\$
Fonte 01	Tesouro	
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SEC. MUN. DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL	
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0003.2.006	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESC.	11.872,08
(1129) 33.90.30.00	Material de Consumo	11.872,08
Fonte 05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
08.244.0003.2.012	BOLSA FAMÍLIA	16.738,31
(1286) 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.738,31
08.244.0003.2.057	CENTRO DE REF. EM ASSIST. SOCIAL - CRAS	8.927,39
(1333) 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.927,39
Total		37.537,78

Parágrafo Único - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



PEDRINHAS
PAULISTA

I – R\$ 32.344,77 (trinta e dois mil e trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos) provenientes de Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, c.c o parágrafo 2º do art. 43, da Lei 4.320/64, que abaixo se especifica:

a) R\$ 250,72 (duzentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos) que se encontra depositado na conta corrente 7454-3 FMAS/F.M.D.C.A., Agência Banco do Brasil Pedrinhas Paulista;

b) R\$ 6.428,35 (seis mil e quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos) que se encontra depositado na conta 7573-6 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Agência Banco do Brasil Pedrinhas Paulista;


c) R\$ 16.738,31 (dezesesseis mil setecentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos) que se encontra depositado na conta 8023-3 FNAS/GESTÃO BOLSA FAMÍLIA, Agência Banco do Brasil Pedrinhas Paulista; e

d) R\$ 8.927,39 (oito mil e novecentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos) que se encontra depositado na conta 8028-4 FNAS Proteção Social Básica, Agência Banco do Brasil de Pedrinhas Paulista.

II – R\$ 5.193,01 (cinco mil e cento e noventa e três reais e um centavo) provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei 4.320/64, c.c parágrafo 3º do art. 43, da Lei 4.320/64, a ser verificado no balancete de Receita na Rubrica 1.7.5.0.00.1.1.00.00.00 – Transferências de Outras Instituições Públicas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 03 de outubro de 2019.


SERGIO FORNASIER
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.


LUIZ ANDRÉ DI NALLO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento